

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Partes: São partes deste contrato **SIX INTERFACES SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.720.109/0001-42, com endereço na Rua Dr. Flores, 210 - Sala 4, em Vacaria/RS, representada por RAFAEL TOCHETTO DARIVA, portador do RG nº 2082707189 e do CPF nº 010.284.080-64, denominada CONTRATADA, e **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUITOS CAPÕES**, inscrita no CNPJ nº 01.645.346/0001-00, com endereço na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 455, na cidade de Muitos Capões/RS, representada por Delcídes Antônio de Godoy, portador do CPF nº 312.471.210-20, aqui denominado CONTRATANTE, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a formulação do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, aqui denominado simplesmente por "SITE" ou "WEB-SITE", para uso exclusivo na Internet, com referência institucionais da CONTRATANTE. Também incluso a prestação de serviço referente a manutenção deste "SITE".

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica. Faz parte ainda os seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

- Elaboração do projeto gráfico e fluxo das informações;
- Programação das páginas em HTML;
- Programação das páginas em PHP;
- Programação dos bancos de dados necessários;
- Manutenção do "SITE" assim que as partes acharem necessário;

PRAZOS

O prazo total de desenvolvimento do site está estimado em 60 dias (contados a partir da data da assinatura deste contrato).

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sobre responsabilidade da CONTRATANTE, a entrega de todo o material necessário para execução dos trabalhos ora tais como:

- Logotipo;
- Textos, fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;

Quaisquer atrasos na entrega destes materiais acarretarão em prorrogação do prazo de entrega na mesma proporção dos atrasos em questão.

O CONTRATANTE deverá efetuar corretamente os pagamentos à CONTRATADA, segundo item V.

O CONTRATANTE não poderá revender, reutilizar ou copiar os códigos-fonte criados pela CONTRATADA e somente a CONTRATADA poderá efetuar ajustes nos códigos-fonte do web-site e do sistema.

Caso a CONTRATANTE queira utilizar ou repassar para outra empresa, os códigos-fonte deverão ser comprados da CONTRATADA.

Os layouts que não forem aprovados e utilizados pelo cliente serão de propriedade da CONTRATADA.



São de responsabilidade do CONTRATANTE o fornecimento e a exatidão, do ponto de vista legal, dos textos e elementos que constarão no projeto.

A qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA indicados pelo cliente é de responsabilidade do CONTRATANTE.

A mudança na escolha dos conceitos e atributos pelo CONTRATANTE, após serem executadas as etapas, acarretará a apresentação de nova proposta comercial e conseqüente desenvolvimento de novo projeto.

A solicitação de novos trabalhos, não constantes no presente documento, será objeto de nova proposta comercial.

Caso o projeto não venha a ser concluído no prazo previsto, devido a indefinições da CONTRATANTE, reserva-se a CONTRATADA o direito de manter inalteradas as datas de vencimento das suas faturas.

Projetos inativos a partir de 04 (quatro) meses, por indefinição do CONTRATANTE, poderão ser finalizados e entregues ao mesmo pela CONTRATADA.

IV - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA através da manutenção dos serviços, sendo Preventivo e/ou Corretivo, manterá o "SITE" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais.

1º. Somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

2º. As manutenções dos serviços aqui contratados não incluem:

- Os serviços adicionais aos mencionados neste contrato;
- Alimentação da base de dados;
- Conexão com outros sistemas ou banco de dados;
- Elaboração e construção de bancos de dados extras;
- Produção de fotos;
- Produção de vídeos;
- Configuração de estação de usuário da Internet;
- Problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modems e cabos de redes;
- Problemas apresentados em conseqüência da presença de vírus no equipamento;
- Problemas apresentados em conseqüência de software defeituosos, mal instalados ou mal configurados;

3º. A CONTRATADA se reserva no direito de inserir um pequeno crédito nas páginas do site da CONTRATANTE com a seguinte descrição: "Desenvolvido por Six Interfaces".

V - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Para os serviços de construção, manutenção e inclusão do "SITE", objeto deste contrato, ora estipulado terá um custo no valor de:

- Construção: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Uma vez que a CONTRATADA cumpra todos os requisitos, o CONTRATANTE efetuará o pagamento do serviço prestado de construção do "SITE" à vista na entrega do site, previsto para 29 de setembro de 2014.



Para manutenção e suporte técnico dos serviços inclusos neste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA 12 (doze) parcelas no valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais), consecutivamente e mensalmente, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente. As cobranças da manutenção terão início após a entrega do objeto deste contrato.

Os pagamentos deverão ser efetuados via Boleto Bancário, que será enviado via Correio ao CONTRATANTE 5 dias úteis antes do seu vencimento, juntamente com a Nota Fiscal de Serviços emitida pela CONTRATADA.

VI - DA RESCISÃO DO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem ônus algum, quando:
- A CONTRATADA não executar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, e que estejam de acordo com as cláusulas deste contrato.

- Quando a CONTRATADA descumprir alguma das cláusulas deste contrato.

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA, quando:

- O CONTRATANTE na hipótese de inadimplência das obrigações ora assumidas, devendo a parte inocente notificar a parte culpada à sanar sua falha no prazo de 30 dias, após isso, não sanada a dívida, a CONTRATADA não efetuará qualquer tipo de trabalho para o CONTRATANTE.

VII - PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

Com exceção dos serviços de implantação do sistema o presente contrato vigorará por prazo determinado de 12 (doze) meses.

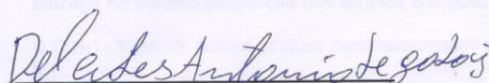
E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

VII - RESOLUÇÃO DE DISPUTAS E FORO

Toda e qualquer controvérsia que surgir da interpretação ou execução do presente contrato será resolvida no judiciário da Comarca de Vacaria/RS, renunciando desde já as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Vacaria, 07 de agosto de 2014



CÂMARA DE VEREADORES DE
MUITOS CAPÕES

DELCIDES ANTÔNIO DE GODOY



SIX INTERFACES SOLUÇÕES
DIGITAIS LTDA-ME

RAFAEL TOCHETTO DARIVA